



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
SEXTA-FEIRA
4 DE SETEMBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.028

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	9
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	20
SECRETARIA DE SAÚDE	21
PREVIPALMAS	25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.983, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dispõe sobre assinatura eletrônica, acesso de usuário externo, domicílio eletrônico, níveis de acesso, tratamento de informações pessoais e sigilosas e transição do Sistema e-Palmas para o SEI, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021,

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão documental estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos - Conarq;

CONSIDERANDO a adesão do Poder Executivo do Município de Palmas ao Programa Nacional de Processo Eletrônico - ProPEN, instituído pelo Decreto nº 11.946, de 12 de março de 2024, com a finalidade de promover a adoção do processo administrativo eletrônico no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a segurança jurídica, a proteção de dados pessoais, a integridade, a autenticidade, a rastreabilidade dos atos, processos e documentos administrativos, bem como a modernização da gestão documental no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para que a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e a transição dos fluxos administrativos atualmente operacionalizados no Sistema e-Palmas ocorram de forma gradual, controlada, segura e organizada, sem prejuízo da continuidade das atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Sistema Eletrônico de Informações

Art. 1º É instituído o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de uso obrigatório na produção, recepção, registro, autuação, instrução, tramitação, assinatura, consulta, expedição, arquivamento e preservação de documentos, observado o disposto neste Decreto e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 1º Excepcionalmente, será admitida a prática de ato em suporte físico ou por meio diverso do SEI quando houver inviabilidade técnica, indisponibilidade, necessidade operacional devidamente justificada ou previsão expressa em norma específica, hipótese em que o ato deverá ser posteriormente digitalizado, capturado e vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico - PAE correspondente, após o restabelecimento das condições técnicas necessárias à sua inserção no Sistema.

§ 2º Ao usuário externo que não disponha de meios tecnológicos, acesso ou habilitação para utilizar o SEI, é assegurado o atendimento presencial assistido nas unidades do Resolve Palmas, mediante cooperação técnica com a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, garantidos a acessibilidade e o direito de petição.

§ 3º A adoção do SEI deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, preservação documental, interoperabilidade, rastreabilidade, autenticidade, integridade e continuidade do serviço público.

Seção II Da Conceituação

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Anexação de Processos: união definitiva de um ou mais processos a outro processo considerado principal, desde que pertençam ao mesmo interessado e tratem do mesmo assunto;

II - Arquivo Geral: unidade central responsável pela custódia, preservação, gestão e destinação dos documentos em suporte físico remanescentes do período anterior à implantação do processo eletrônico ou recebidos externamente, inclusive daqueles que tenham sido objeto de captura para o SEI;

III - Atividades de Protocolo: recebimento, classificação, registro, distribuição, controle de tramitação, expedição e autuação de documentos avulsos, com prioridade para documentos nato-digitais, destinados à formação de processos, bem como os respectivos procedimentos decorrentes;

IV - Autenticação: declaração de autenticidade de documento arquivístico, resultante da conferência e do acréscimo de elemento de verificação ou da afirmação de pessoa investida de autoridade para o ato;



Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL:02708800388
DN: cn=ROLF, o=ICP-Brasil, ou=14592578000199, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ROLF COSTA VIDAL:02708800388
Dados: 2026.09.04 20:41:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20044

V - Base de Conhecimento: funcionalidade do SEI destinada à inserção de orientações, definições, fluxos, modelos e exigências necessários à correta instrução dos tipos de processos;

VI - Captura para o SEI: conjunto de operações destinadas ao registro, classificação, atribuição de metadados, anexação e preservação de documento arquivístico digital no sistema;

VII - Classificação em Grau de Sigilo: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a dado, informação, documento, material, área ou instalação, em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII - Credencial de Acesso SEI: credencial gerada no SEI que permite ao usuário atuar em processo ou documento com nível de acesso sigiloso;

IX - Credencial de Segurança: autorização formal concedida à pessoa natural para o tratamento de informação classificada em grau de sigilo;

X - Domicílio Eletrônico: ambiente digital indicado ou aceito pelo usuário externo para recebimento de comunicações, notificações, intimações, ciência de atos processuais e demais interações oficiais com a Administração Pública Municipal;

XI - Documento Arquivístico: documento produzido ou recebido por órgão ou entidade da administração pública, em decorrência do exercício de funções e atividades públicas, qualquer que seja o suporte da informação;

XII - Documento Digital: documento arquivístico armazenado em meio eletrônico e codificado em dígitos binários, que pode ser:

a) nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico;

b) digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento em suporte físico, gerado por meio de scanner, câmera ou aplicativo de captura, que transforma o registro em representação digital fiel, observados os requisitos técnicos de integridade, autenticidade e preservação;

XIII - Documento Externo: documento arquivístico digital de origem externa ao SEI, independentemente de ser nato-digital ou digitalizado e de ter sido produzido no órgão ou por ele recebido;

XIV - Documento Gerado: documento arquivístico nato-digital produzido diretamente no editor do SEI;

XV - Documento Preparatório: documento formal utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, enquanto não concluída a decisão ou o ato subsequente;

XVI - Gestor de Segurança e Credenciamento: responsável pela segurança da informação sigilosa classificada em qualquer grau de sigilo no órgão de registro e posto de controle;

XVII - Informação Sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, conforme estabelecido no Decreto nº 462, de 16 de maio de 2013;

XVIII - Nível de Acesso: forma de controle de acesso de

usuários aos documentos e processos no SEI, segundo as seguintes categorias:

a) público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários, inclusive pelo público externo;

b) restrito: acesso limitado aos usuários das unidades em que o processo esteja aberto ou por onde tramitou;

c) sigiloso: acesso limitado aos usuários que possuem credencial de acesso SEI sobre o processo;

XIX - Número de Identificação de Protocolo Eletrônico - Nipe: código numérico que identifica de forma única e exclusiva cada processo, produzido ou recebido;

XX - Número SEI: código sequencial numérico gerado automaticamente para identificar única e individualmente cada documento dentro do Sistema;

XXI - Número do Documento: código numérico sequencial de um tipo de documento no âmbito da unidade, do órgão ou da entidade, com ou sem renovação anual, quando aplicável;

XXII - Processo Principal: processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação ou relacionamento de um ou mais processos como complemento a seu andamento ou decisão;

XXIII - Posto de Controle: unidade administrativa de protocolo em cada órgão ou entidade do Poder Executivo, responsável pela custódia, tramitação física e controle de acesso de documentos, mídias e materiais sigilosos classificados em grau de sigilo;

XXIV - Portal do Cidadão: balcão digital de atendimento e relacionamento com o usuário externo, apto ao recebimento de documentos digitais e digitalizados e integrado ao SEI;

XXV - Portal do SEI: ambiente eletrônico de consulta, peticionamento, assinatura externa, ciência de atos e acompanhamento processual disponibilizado ao usuário externo, no endereço <http://portalsei.palmas.to.gov.br>;

XXVI - Relacionamento de Processos: associação entre processos para facilitar a localização e a compreensão de informações, sem vincular necessariamente suas tramitações;

XXVII - SEI: instância municipal do Sistema Eletrônico de Informações, adotada como sistema oficial de processo administrativo eletrônico do Poder Executivo Municipal;

XXVIII - Sobrestamento de Processo: interrupção formal e temporária do andamento de processo, em razão de determinação constante do próprio processo ou de outro processo;

XXIX - Tratamento da Informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

XXX - Unidade: designação genérica correspondente a cada divisão ou subdivisão da estrutura organizacional dos órgãos e entidades municipais;

XXXI - Unidade Gestora do SEI: a Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, unidade responsável pela coordenação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

operacional, normativa e procedimental do SEI, no âmbito da Administração Pública Municipal.

XXXII - Usuário Colaborador: estagiário, aprendiz, terceirizado, prestador de serviços ou outro agente sem vínculo efetivo ou comissionado com o Município, autorizado a acessar o SEI em razão de atividade supervisionada;

XXXIII - Usuário Externo: pessoa física que está autorizada a acessar ambiente externo do SEI para consulta, petição, assinatura, ciência, manifestação processual ou prática de atos em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica, mediante cadastro prévio pelo sistema GOV.BR;

XXXIV - Usuário Interno: pessoa natural que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego, função pública, mandato ou atividade autorizada em órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, bem como por meio da Unidade Gestora do SEI:

I - coordenar a implantação, a operação normativa, a gestão documental e a governança procedimental do Sistema;

II - definir modelos de documentos, formulários, tipos processuais, fluxos, bases de conhecimento, orientações operacionais e padrões de instrução processual;

III - supervisionar a transição entre o Sistema e-Palmas e o SEI, inclusive a migração controlada de processos e documentos, quando necessária;

IV - orientar os órgãos e entidades quanto à digitalização, captura, autenticação, tramitação, arquivamento, preservação e destinação de documentos;

V - disciplinar, por ato próprio, a concessão, revisão, suspensão e cancelamento de perfis de acesso, observado o princípio da necessidade de conhecer, que determina que o acesso a dados sigilosos ou sensíveis é restrito apenas a pessoas cuja função oficial exija o acesso a essas informações;

VI - promover capacitação, suporte operacional e reciclagem periódica dos usuários, diretamente ou em conjunto com os órgãos competentes.

Seção II

Da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital prestar suporte técnico, tecnológico, de infraestrutura, disponibilidade, segurança, integração sistêmica e continuidade operacional do SEI, em articulação com a Unidade Gestora do Sistema.

Art. 5º À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, na qualidade de Grupo Gestor de Apoio ao SEI, compete:

I - acompanhar a adequada utilização do Sistema e zelar pela qualidade das informações nele contidas;

II - apoiar a promoção de capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do Sistema e legislação aplicável;

III - propor revisões das normas afetas ao PAE.

Parágrafo único. A Comissão será composta por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção III

Dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal

Art. 6º Compete aos órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - assegurar a utilização obrigatória do SEI por suas unidades administrativas;

II - indicar usuários responsáveis pela operação, multiplicação de conhecimento e interlocução com a Unidade Gestora do SEI;

III - manter atualizada a estrutura organizacional no SEI, bem como comunicar à Unidade Gestora do Sistema qualquer alteração normativa ou operacional relevante;

IV - revisar, sempre que necessário, os níveis de acesso dos documentos e processos sob sua responsabilidade;

V - garantir que as permissões de acesso sejam compatíveis com as atribuições dos usuários;

VI - comunicar imediatamente desligamentos, afastamentos, mudanças de lotação, alteração de atribuições e outras situações que exijam revisão ou bloqueio de acesso;

VII - responder pela regularidade dos atos praticados por usuários vinculados às suas unidades, sem prejuízo da responsabilidade individual do agente público.

Seção IV

Das Unidades de Protocolo e Atendimento dos Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete às unidades de protocolo e atendimento dos órgãos e entidades receber, classificar, digitalizar, capturar, autenticar e encaminhar documentos físicos ou digitais destinados à formação ou à instrução de processos no SEI, observadas as normas de integridade, autenticidade, proteção de dados e segurança da informação.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS, PERFIS DE ACESSO E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São usuários internos do SEI, com observância do contido no inciso XXXIV do art. 2º deste Decreto, os servidores efetivos, comissionados, temporários, agentes políticos, estagiários, aprendizes, terceirizados, prestadores de serviço e demais pessoas autorizadas que atuem na produção, recepção, leitura, tramitação, assinatura, instrução ou gestão de documentos e processos.

§ 1º Ao usuário colaborador, cujo acesso é limitado ao perfil compatível com a atividade supervisionada, é vedada a assinatura de documentos decisórios, de atos normativos, de atos que gerem obrigações ao Município ou de documentos que exijam competência funcional específica.

§ 2º A chefia imediata responde pela supervisão dos atos praticados por usuários colaboradores vinculados à sua unidade.

Art. 9º A concessão de acesso ao SEI observará o perfil funcional, a unidade de exercício, as atribuições efetivamente desempenhadas, a necessidade de conhecer e o princípio do menor privilégio.

§ 1º A personalização de perfil individual ou de grupo dependerá de solicitação fundamentada da chefia ou autoridade responsável pela unidade, que responderá pela pertinência da solicitação.

§ 2º A cessão, o compartilhamento ou o uso de credencial de acesso por pessoa diversa do titular é vedada e sujeita os responsáveis à apuração administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 10. O cadastramento, desligamento, afastamento, mudança de lotação, alteração de atribuições ou perda da necessidade de acesso deverá ser comunicado imediatamente à Unidade Gestora do SEI, para revisão, suspensão ou bloqueio do perfil correspondente.

§ 1º O cadastramento de novos usuários exigirá o envio de solicitação, conforme o Anexo III deste Decreto, à Unidade Gestora do SEI com a indicação da unidade de lotação em que o servidor irá desempenhar suas funções.

§ 2º Eventuais atos praticados por usuário equivocadamente cadastrado, sem vínculo ativo ou sem autorização compatível, serão objeto de apuração e, quando necessário, de regularização,

convalidação, invalidação ou responsabilização pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 11. O PAE deve ser gerado, instruído, tramitado e mantido de forma a permitir sua eficiente localização, autenticidade, integridade, controle, preservação e rastreabilidade, mediante preenchimento dos campos próprios do Sistema e dos metadados obrigatórios.

§ 1º O PAE observará a formação cronológica, lógica e contínua dos atos, a vinculação adequada entre documentos, a correta classificação do tipo processual e a publicidade como regra, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

§ 2º Cada documento ou processo deverá possuir nível de acesso individualmente atribuído, com possibilidade de ampliação ou limitação sempre que necessário, de ofício ou mediante decisão fundamentada.

Art. 12. Os atos processuais serão praticados em meio eletrônico, exceto quando houver inviabilidade técnica, indisponibilidade do Sistema, urgência incompatível com a paralisação do ato, necessidade de preservação de suporte físico ou previsão normativa específica, nos termos do § 1º do art. 1º deste Decreto.

§ 1º Nas hipóteses excepcionais do caput deste artigo, os atos poderão ser praticados em suporte físico, com assinatura manual, numeração provisória e certificação da ocorrência, e deverão ser digitalizados, autenticados e capturados para o SEI após a cessação do impedimento.

§ 2º As informações sobre a indisponibilidade do Sistema e as providências técnicas adotadas serão divulgadas pela Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital divulgará, em canal oficial, e à Unidade Gestora do SEI caberá orientar as medidas de contingência.

Art. 13. Os atos processuais e documentos em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora de seu registro no SEI, conforme recibo eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando houver prazo para a prática de ato processual, será considerado tempestivo aquele efetivado até as 23h59min59s do último dia, observado o horário oficial de Brasília, e o prazo será contado em dias úteis, salvo disposição específica em contrário.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do SEI por motivo técnico, devidamente registrada, o prazo fica automaticamente prorrogado até as 23h59min59s do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema, salvo disposição legal específica.

Art. 14. O registro do processo ou documento pressupõe o preenchimento de metadados adequados de classificação arquivística, tipo processual, tipologia documental, descrição, data, interessado, unidade responsável, nível de acesso, hipótese legal de restrição, quando houver, e demais atributos necessários à identificação precisa e à preservação de documentos.

Seção II Da Produção de Documentos

Art. 15. Todo documento oficial produzido no âmbito do SEI deverá ser elaborado, preferencialmente, por meio do editor de textos do Sistema, respeitadas as competências funcionais, os modelos oficiais e a correta indicação de seu nível de acesso, observado o seguinte:

I - os documentos gerados no SEI receberão número SEI e, quando aplicável, número do documento;

II - qualquer usuário interno poderá elaborar minuta ou documento preparatório, observadas as permissões de acesso e a competência de assinatura;

III - documentos que demandem análise preliminar formal

deverão ser elaborados em tipo documental próprio de minuta, não se confundindo com a versão final a ser formalizada;

IV - documentos que demandem assinatura de mais de um usuário somente deverão ser encaminhados após a assinatura de todos os responsáveis;

V - as assinaturas de elaboradores, revisores, chefias e autoridades devem ser apostas somente na versão definitiva para encaminhamento, salvo quando se tratar de minuta formalmente submetida à análise.

§ 1º Quando o documento contiver elemento cuja formatação seja incompatível com o editor de textos do SEI, ou seja, produzido por sistema específico, o elemento poderá ser capturado como documento externo, preferencialmente em formato portátil de documento - PDF pesquisável.

§ 2º Documentos digitais de áudio, vídeo ou grande volume deverão observar os limites técnicos do Sistema, que podem ser armazenados em mídia digital identificada, com termo de guarda de mídia inserido no processo correspondente.

§ 3º Documentos elaborados em atividades externas que necessitem de assinatura imediata por servidores e terceiros poderão ser formalizados em suporte físico e, posteriormente, digitalizados, autenticados e capturados para o SEI.

Seção III

Da Recepção de Documentos, Digitalização e Captura para o SEI

Art. 16. Na captura de documentação para o SEI serão observados os seguintes procedimentos:

I - aqueles de procedência externa recebidos em suporte físico deverão ser carimbados ou etiquetados com o registro da data de recebimento pelo protocolo e, em seguida, digitalizados e capturados integralmente para o Sistema, de acordo com a respectiva especificidade, de modo a gerar fiel representação em código digital, com indicação da data real do documento no campo próprio;

II - a digitalização de documentos e processos em suporte físico deverá ser efetivada em formato PDF, com o processamento de reconhecimento óptico de caracteres - OCR;

III - para documentos e processos em suporte físico, após a digitalização e a captura para o Sistema, deverá ser anotado seu número SEI no canto superior direito da primeira página do documento ou na capa de cada volume do processo, conforme o caso, com posterior remessa para conferência e autenticação por servidor público e, após esses procedimentos, encaminhamento da via física ao Arquivo Geral, que adotará procedimentos de descarte conforme a tabela de temporalidade estabelecida e divulgada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

IV - documentos de procedência externa capturados para o Sistema pelo protocolo terão, provisoriamente, nível de acesso restrito próprio, de forma a salvaguardar informação possivelmente sigilosa e deverão ser imediatamente revistos pela área responsável pelo processo.

§ 1º Serão autuados como novos processos no SEI os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo protocolo que não possuam referência expressa ao número de processo já existente no Sistema ou que se refiram a processo ou documento em suporte físico ainda não convertido para o meio eletrônico.

§ 2º Os documentos externos com indicação de informação sigilosa no envelope, recebidos em suporte físico, serão encaminhados ao protocolo da área responsável, por meio seguro que garanta a tramitação sem violação do respectivo envelope, para digitalização e demais procedimentos dispostos neste Decreto.

§ 3º Processos de procedência externa recebidos em suporte físico serão protocolados no SEI com Nipe próprio, exceto se já o possuírem, quando deverão ser digitalizados e capturados para o Sistema mantendo-se a numeração eletrônica do órgão ou entidade de origem.

Art. 17. Todos os documentos e processos em papel, de procedência interna ou externa, que forem digitalizados deverão ser imediatamente submetidos a procedimento de conferência

e autenticação por servidor público, por meio de sua assinatura eletrônica.

§ 1º Somente após a autenticação de que trata o caput deste artigo os documentos digitalizados poderão tramitar por meio do SEI.

§ 2º A conferência prevista no caput deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 3º Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente e os decorrentes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

Art. 18. Não deverão ser objeto de digitalização nem captura para o SEI jornais, revistas, livros, folders, propagandas e demais materiais que não caracterizem documento arquivístico, salvo quando referidos documentos se tornem peças processuais.

Seção IV Da Tramitação

Art. 19. Em caso de erro na movimentação de PAE, a área de destino promoverá imediatamente a devolução ao remetente ou o envio para a área responsável.

Seção V Do Sobrestamento, Relacionamento e Anexação de Processos

Art. 20. O sobrestamento de processo é temporário e deverá ser precedido de determinação formal constante do próprio processo ou de outro processo que lhe dê causa, observada a legislação pertinente.

§ 1º O documento no qual consta a determinação de sobrestamento, seu número SEI e seu teor resumido deverão constar do campo motivo para sobrestamento do processo no Sistema.

§ 2º O sobrestamento deverá ser removido quando não mais subsistir o motivo que o determinou ou for formalmente determinada a retomada da tramitação do processo.

Art. 21. O relacionamento de processos será efetivado quando houver a necessidade de associar um ou mais processos entre si, para facilitar a busca de informações.

Parágrafo único. Não se confunde o relacionamento de processos com o sobrestamento ou anexação, porquanto não há vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer normalmente e de forma autônoma.

Art. 22. Ocorrerá a anexação de processos quando devam ser analisados e decididos de forma conjunta por pertencerem a um mesmo interessado, tratarem do mesmo assunto ou reunirem ambas as condições.

Parágrafo único. A desanexação de processos poderá ser feita excepcionalmente, por meio de solicitação fundamentada em termo de desanexação de processo, assinado pelo servidor que realizou a anexação ou por quem tenha assinado o ato nos autos do processo principal.

Seção VI Do Arquivamento e do Descarte

Art. 23. Os processos eletrônicos serão mantidos até que cumpram os prazos de guarda, conforme definido na tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo e em procedimentos estabelecidos em norma específica, obedecidos os seguintes critérios:

I - o arquivamento dos documentos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no Sistema;

II - os processos e documentos em suporte físico convertidos para eletrônico e os documentos recebidos em suporte físico no curso do processo cumprirão o mesmo prazo de guarda do PAE correspondente.

Parágrafo único. Os processos físicos que, por sua natureza, necessitem permanecer acessíveis enquanto perdurar a vigência de determinado ato, em situações que não sejam de guarda permanente, somente poderão ter a destinação final depois de verificada a extinção da vigência do ato correspondente.

Seção VII Da Exclusão, do Cancelamento e da Nulidade de Documentos

Art. 24. O usuário interno poderá excluir documentos que ainda não tenham se estabilizado como oficiais, segundo regras sistêmicas do SEI, momento a partir do qual não será possível sua exclusão.

Art. 25. O cancelamento de documentos oficiais será formalizado mediante "Termo de Cancelamento de Documento" inserido no SEI, o qual deverá ser assinado pelo servidor que realizou a inclusão do documento ou pela autoridade que o tenha assinado.

Parágrafo único. O cancelamento deve ser motivado por erro administrativo, duplicidade ou nulidade do ato, devendo a justificativa constar expressamente no Termo.

Art. 26. A anulação, a revogação, a suspensão ou a convalidação de atos administrativos no SEI rege-se pelo disposto nos arts. 50 e 53 a 55 da Lei n.º 1.156, de 16 de setembro de 2002, quando aplicáveis.

CAPÍTULO V DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 27. Os documentos eletrônicos produzidos no SEI terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

II - assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

§ 1º As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 2º A autenticidade de documentos gerados no SEI poderá ser verificada em endereço na internet indicado na tarja de assinatura e declaração de autenticidade no próprio documento, com uso do código verificador e do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

§ 3º Será permitido ao usuário interno utilizar certificado digital emitido pela ICP-Brasil adquirido por meios próprios, desde que possua características compatíveis com as disposições deste Decreto, sem direito, em qualquer hipótese, ao ressarcimento dos custos decorrentes da aquisição.

Art. 28. A assinatura eletrônica de documentos implicará na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e é de responsabilidade do usuário a utilização indevida.

CAPÍTULO VI DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29. Nos documentos constantes em processos administrativos, os dados de qualificação estritamente necessários à identificação dos interessados e de seus representantes poderão ter nível de acesso público, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e às hipóteses de sigilo previstas na legislação.

Art. 30. O acesso, o tratamento e a salvaguarda de informações de natureza pessoal constantes nos processos administrativos tramitados no SEI sujeitam-se ao regime disciplinado no Decreto nº 462, de 2013, em incidência conjunta e combinada com as disposições do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração pública deverão observar as diretrizes de sigilo, proteção de dados e transparência ativa e passiva estabelecidas nos referidos decretos, de forma a

preservar a restrição de acesso a terceiros quanto aos dados que violem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das partes interessadas.

CAPÍTULO VII DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 31. Os documentos incluídos no SEI obedecerão os níveis de acesso previstos, na forma do inciso XVIII do art. 2º deste Decreto, como público, restrito e sigiloso.

§ 1º Os documentos no SEI deverão, em regra, ter nível de acesso público e, excepcionalmente, restrito ou sigiloso, com indicação da hipótese legal aplicável.

§ 2º Cabe aos detentores do PAE, preferencialmente à Unidade Geradora, definir ou redefinir, de ofício e conforme as normas aplicáveis, o nível de acesso atribuído, a fim de ampliá-lo ou limitá-lo, sempre que necessário, especialmente quando não subsistir a situação de fato ou de direito que justifique a classificação como restrito ou sigiloso.

§ 3º O acesso, a divulgação e o tratamento de informações classificadas como sigilosas serão restritas aos agentes que possuam a necessidade de conhecer a matéria e que tenham sido devidamente credenciados pelas autoridades competentes, nos termos do inciso I do caput do art. 39 do Decreto nº 462, de 2013.

Art. 32. O nível de acesso sigiloso será atribuído ao processo ou documento que contiver informação classificada em grau de sigilo ou classificada por hipótese legal de sigilo e terá o acesso franqueado, exclusivamente, aos usuários internos que possuam a respectiva credencial de acesso SEI.

§ 1º Ressalvada a classificação de acesso atribuída ao processo, a definição do nível de acesso de cada documento integrante deverá observar, individualmente, a natureza de seu conteúdo, que será classificado como público, restrito ou sigiloso, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Compete às unidades administrativas a solicitação, devidamente fundamentada, de alteração da parametrização dos tipos processuais para viabilizar a atribuição de nível de acesso 'Sigiloso', respeitadas as competências da Unidade Gestora do SEI.

CAPÍTULO VIII DA TRANSIÇÃO ENTRE SISTEMAS

Art. 33. A implantação do SEI observará o modelo de transição por corte temporal, a fim de resguardar a segurança jurídica e a continuidade administrativa.

Art. 34. A partir de 14 de setembro de 2026, a autuação de novos processos administrativos ocorrerá exclusivamente por meio do SEI, vedada a abertura de novos autos no Sistema e-Palmas.

Art. 35. Os processos que tenham sido autuados no Sistema e-Palmas antes da data estabelecida no art. 34 deste Decreto terão encerrada a tramitação entre as unidades administrativas, resguardada a disponibilidade para consulta na plataforma de origem.

Art. 36. A continuidade, no SEI, dos processos administrativos originados no Sistema e-Palmas observará os seguintes critérios:

I - processos em tramitação: terão a tramitação encerrada no sistema de origem e novo processo aberto no SEI;

II - processos findos: permanecerão arquivados no sistema de origem para fins de consulta, dispensada a abertura de processo correspondente no SEI.

§ 1º Para a continuidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser registrado termo de encerramento da tramitação no Sistema e-Palmas e termo de abertura no SEI, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, com a identificação, em ambos os processos, dos processos de origem e de continuidade, para assegurar a rastreabilidade das informações.

§ 2º A abertura do processo no SEI não implicará o download, a transferência ou a inserção do inteiro teor do processo originário, que permanecerá disponível para consulta no Sistema e-Palmas.

Art. 37. É vedada a tramitação concomitante de processos administrativos que versem sobre idêntico objeto em sistemas

distintos, incumbindo à unidade administrativa zelar pela observância do princípio da unicidade documental e processual.

CAPÍTULO IX DA CREDENCIAL DE SEGURANÇA E DA SUA GESTÃO

Seção I Da Credencial de Segurança

Art. 38. A credencial de segurança engloba o regime de acesso, tratamento, custódia, tramitação e divulgação de informações classificadas ou sujeitas à classificação em grau de sigilo, observado o disposto no Decreto nº 462, de 2013, e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 39. O acesso, a divulgação, o credenciamento de segurança de pessoas naturais e o tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo deverão pautar-se pelos princípios da necessidade de conhecer, da finalidade pública, da proporcionalidade e da rastreabilidade, em estrita observância aos procedimentos e diretrizes previstos na legislação vigente.

Seção II Da Gestão de Segurança, do Credenciamento e do Descredenciamento

Art. 40. Compete ao titular do órgão central de tecnologia da informação do Município o exercício da Gestão de Segurança, incumbindo-lhe adotar, orientar e supervisionar as medidas técnicas necessárias à proteção, ao controle de acesso, à rastreabilidade e à segurança das informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 41. Compete ao titular do órgão central de gestão de pessoas do Município o exercício da Gestão de Credenciamento, incumbindo-lhe coordenar o procedimento administrativo de credenciamento e descredenciamento de pessoas naturais para acesso a informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. O Gestor de Credenciamento poderá delegar, por ato formal e específico, aos dirigentes de gestão de pessoas da Administração Pública Municipal, no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades, a execução de atividades operacionais relacionadas ao credenciamento e ao descredenciamento de pessoas naturais, preservada a supervisão técnica do órgão central.

Art. 42. Incumbe ao Gestor de Segurança e ao Gestor de Credenciamento, no âmbito de suas respectivas competências, adotar as medidas necessárias para assegurar que os agentes públicos, colaboradores, prestadores de serviço e demais pessoas autorizadas tomem ciência e observem estritamente as normas, os procedimentos de segurança e as diretrizes de tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Seção III Do Credenciamento

Art. 43. O processo de credenciamento de pessoa natural será autuado em PAE próprio e compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

I - solicitação formal da autoridade competente, dirigida ao Gestor de Credenciamento, acompanhada de documento de indicação assinado pela autoridade solicitante e pela pessoa indicada;

II - apresentação do Formulário Individual de Dados para Credenciamento - FIDC, com os dados estritamente necessários à análise do credenciamento;

III - autorização expressa da pessoa indicada para a realização das verificações administrativas necessárias ao credenciamento, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

IV - análise preliminar pelo Gestor de Credenciamento, com manifestação do Gestor de Segurança, quando necessário, quanto aos requisitos técnicos de segurança da informação;

V - decisão fundamentada quanto à concessão, negativa, renovação, suspensão ou cancelamento da credencial de segurança;

VI - registro da credencial concedida, com indicação do

grau de sigilo autorizado, prazo de validade, unidade de exercício, autoridade solicitante e fundamento da necessidade de conhecer.

§ 1º O credenciamento de segurança não dispensa a observância das regras de classificação, reclassificação, desclassificação e reavaliação da informação, nem autoriza acesso amplo ou irrestrito a documentos, processos ou dados classificados.

§ 2º A credencial de segurança deverá ser concedida pelo prazo estritamente necessário ao desempenho das atribuições que justificaram o credenciamento, observado o prazo máximo definido em norma específica ou no ato de concessão.

§ 3º O Posto de Controle deverá manter registro atualizado das credenciais de segurança concedidas, renovadas, suspensas, canceladas ou expiradas, inclusive para fins de auditoria, controle interno e responsabilização.

Seção IV Do Descredenciamento

Art. 44. Cessada a necessidade de conhecer ou verificada qualquer hipótese que comprometa a permanência do acesso, a autoridade competente solicitará imediatamente o descredenciamento da pessoa natural ao Gestor de Credenciamento.

Parágrafo único. A manutenção indevida de credencial de segurança poderá ensejar a responsabilização da autoridade solicitante, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de outros agentes que tenham concorrido para a irregularidade.

Art. 45. O descredenciamento de pessoa natural dar-se-á de ofício, independentemente de solicitação do interessado ou da autoridade solicitante, nas seguintes hipóteses:

I - término de validade da credencial de segurança;

II - vacância do cargo público, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

III - encerramento de contrato, estágio, cessão, colaboração, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere que tenha fundamentado o credenciamento;

IV - cessão, retorno ao órgão de origem, licença ou afastamento não remunerado ou qualquer outra situação funcional que elimine, suspenda ou modifique a necessidade de conhecer;

V - revogação da indicação pela autoridade solicitante;

VI - suspeita ou constatação de quebra de segurança, uso indevido da credencial, acesso não autorizado, compartilhamento irregular de informação classificada ou descumprimento das normas de segurança da informação;

VII - decisão fundamentada do Gestor de Segurança ou do Gestor de Credenciamento, quando identificada situação incompatível com a manutenção da credencial de segurança.

§ 1º A suspeita ou quebra de segurança por parte da pessoa credenciada, devidamente fundamentada, poderá motivar a suspensão cautelar ou o cancelamento da credencial de segurança, independentemente de anuência da autoridade que solicitou o credenciamento, que deverá ser cientificada da medida adotada.

§ 2º Compete às unidades de gestão de pessoas de cada órgão ou entidade comunicar imediatamente ao Gestor de Credenciamento as ocorrências previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, para fins de bloqueio, suspensão ou cancelamento das credenciais de segurança.

§ 3º Compete às chefias imediatas e às autoridades solicitantes comunicar imediatamente qualquer alteração funcional, administrativa ou operacional que afete a necessidade de conhecer da pessoa credenciada.

§ 4º Sempre que houver viabilidade técnica, o bloqueio, a suspensão e o cancelamento das credenciais de segurança deverão ser integrados ao Sistema, controle de acesso e gestão de pessoas do Município, com o objetivo de automatizar o processo de descredenciamento.

§ 5º O descredenciamento não exime o agente do dever de sigilo quanto às informações classificadas de que tenha tido conhecimento, subsistindo a obrigatoriedade de resguardo da confidencialidade, inclusive após a extinção do vínculo funcional, contratual ou institucional com a administração pública municipal.

CAPÍTULO X DO TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM GRAU DE SIGILO

Seção I Da Classificação

Art. 46. A classificação objetiva restringir temporariamente o acesso público a informações imprescindíveis à segurança da sociedade e do Município, nos termos da Seção I do Capítulo V do Decreto nº 462, de 2013.

Art. 47. O SEI deverá ser configurado com níveis de acesso e permissões de segurança que permitam a tramitação de informações classificadas em grau de sigilo, para garantir a integridade, a criptografia e a trilha de auditoria completa (logs de acesso).

Art. 48. Os documentos sigilosos, sejam eles nato-digitais ou digitalizados, deverão ser processados e mantidos em meio eletrônico no SEI, com acesso restrito exclusivamente às pessoas credenciadas e que possuam necessidade de conhecer, conforme os perfis e níveis de sigilo configurados no Sistema.

Seção II Do Rastreamento da Minuta

Art. 49. Após a formalização da classificação de documento produzido no SEI, a autoridade classificadora deverá assegurar que todas as minutas, notas técnicas ou documentos preparatórios que deram origem à informação classificada recebam, no mínimo, o mesmo nível de sigilo do documento final.

Seção III Da Marcação

Art. 50. Os documentos classificados em grau de sigilo no SEI deverão exibir, de modo automático e ostensivo, a identificação do respectivo grau de sigilo, tanto na interface de visualização quanto em suas versões impressas ou exportadas.

Parágrafo único. A marcação de que trata o caput deste artigo será implementada pelo Sistema, por meio de recursos visuais que assegurem a imediata identificação da classificação, sem prejuízo à clareza e à legibilidade do conteúdo.

CAPÍTULO XI DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Art. 51. O peticionamento eletrônico consiste na faculdade conferida ao usuário externo, previamente cadastrado, de protocolar documentos eletrônicos diretamente no SEI, com o objetivo de formar novo processo administrativo ou instruir processo já autuado.

Art. 52. Os documentos digitalizados inseridos nos autos por usuário externo, via peticionamento eletrônico, possuem valor probatório de cópia simples, sem prejuízo da conferência pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A responsabilidade pela integridade, pelo teor e pela autenticidade dos documentos digitalizados é exclusiva do usuário externo, sujeitando-o às sanções civis, penais e administrativas decorrentes de eventuais fraudes, falsidades ou omissões.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A administração pública municipal poderá exigir, a qualquer tempo, enquanto não decair o direito de anular o ato administrativo, a apresentação do documento original para conferência, independentemente do formato ou do meio de sua inserção no Sistema.

Art. 54. As unidades administrativas deverão rejeitar processos ou documentos que se apresentem em desconformidade com as normas estabelecidas neste Decreto, mediante justificativa fundamentada e a devida orientação para o saneamento da falha.

Art. 55. Compete à Unidade Gestora do SEI estabelecer os modelos de documentos, formulários, fluxos processuais e os padrões técnicos indispensáveis à instrução de processos no Sistema.

Art. 56. O uso indevido do SEI, a cessão de credenciais de acesso, ou a inobservância das normas de segurança e sigilo sujeitam o infrator à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

Art. 57. É vedada, sob pena de nulidade, a autuação de novos processos administrativos por meio diverso do SEI, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas expressamente neste Decreto.

Art. 58. O envio, recebimento e confirmação de matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município por meio do SEI passarão a ser obrigatórios no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 59. É revogado o Decreto nº 2.486, de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 4 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Chegum
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.983, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

NÚMERO DE PROCESSO E-PALMAS - NUP: [NUP do Processo]
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO - Nipe: [Número Nipe do SEI]
UNIDADE GESTORA DE ORIGEM: [Unidade Gestora]
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: [Unidade Gestora]
OBJETO: [Objeto]

JUSTIFICATIVA DE ARQUIVAMENTO

Com base nas diretrizes de transição estabelecidas pelo Decreto nº 2.983, de 4 de setembro de 2026, o qual institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema informatizado de gestão arquivística de documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, informamos que o trâmite deste processo será encerrado no Sistema e-Palmas, visto que os autos não poderão tramitar entre as unidades administrativas na plataforma originária. Desse modo, para assegurar a unicidade documental e garantir a continuidade administrativa, o feito terá seu seguimento e instrução realizados exclusivamente por meio do SEI, mediante a migração dos dados e o devido registro da Certidão de Migração.

Palmas/TO, [Data da Assinatura].

[Assinatura Eletrônica da Autoridade/Usuário Responsável]
[Cargo/Função]

ANEXO II AO DECRETO Nº 2.983, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

NÚMERO DE PROCESSO E-PALMAS - NUP: [NUP do Processo]
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO - Nipe: [Número Nipe do SEI]
UNIDADE GESTORA DE ORIGEM: [Unidade Gestora]
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL PELA ABERTURA: [Unidade Gestora]
OBJETO: [Objeto]

JUSTIFICATIVA DE ABERTURA DE PROCESSO

Com base nas diretrizes de transição estabelecidas pelo Decreto nº 2.983, de 4 de setembro de 2026, que institui o Sistema Eletrônico

de Informações - SEI como sistema informatizado oficial de gestão arquivística no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, a presente abertura de processo justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao feito originário NUP [inserir número do processo do e-Palmas], visto que os autos na referida plataforma originária não poderão mais tramitar entre as unidades administrativas, procedemos com a nova autuação para assegurar a unicidade documental e garantir a regular continuidade administrativa e instrução processual, que passarão a ser realizadas exclusivamente por meio do SEI, acompanhadas do devido registro da respectiva Certidão de Migração.

Palmas/TO, [Data da Assinatura].

[Assinatura Eletrônica da Autoridade/Usuário Responsável Dentro do SEI]

ANEXO III AO DECRETO Nº 2.983, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

CREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS E PERMISSÕES - SEI

1. Informações do Solicitante (Chefia Imediata): Nome Completo: [Nome do Solicitante]
Cargo: [Cargo da Chefia/Solicitante]
Unidade/Setor: [Nome e Sigla do Setor]
E-mail Institucional: [E-mail Institucional do Solicitante]
2. Informações do Usuário (Servidor que receberá o acesso): Nome Completo: [Nome do Servidor]
CPF: [CPF do Servidor]
Matrícula: [Matrícula do Servidor]
Tipo de Vínculo com a Administração: [Efetivo / Comissionado / Contrato / Estagiário]
Cargo/Função: [Cargo ou Função do Servidor]
Setor de Atuação: [Nome e Sigla do Setor de Lotação no SEI]
E-mail Institucional: [E-mail do Servidor]
3. Permissões Requeridas no SEI:
Listar as funções e permissões a serem concedidas: Concessão do Perfil: Perfil Básico () Perfil de Colaborador () Permissão para acessar a unidade: [SIGLA DA UNIDADE NO SEI]
4. Tipo de Solicitação:
Concessão de Funções/Permissões: Solicita-se a criação de cadastro e permissão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI para o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), uma vez que se encontra lotado(a) e exerce atividades nesta Secretaria.
5. Declaração e Justificativa: Solicito o cadastro e a liberação de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI para o(a) servidor(a) qualificado(a) no item 2, com o perfil indicado no item 3. Atesto que o usuário exerce atividades neste setor, necessita de acesso ao Sistema para o regular desempenho de suas funções administrativas e mantém vínculo regular com esta Administração.

[Assinatura Eletrônica da Autoridade/Usuário do Solicitante]

ATO Nº 1.042 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.057216/2026 e Parecer nº 332/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, IDEBALDO PEREIRA para exercer o cargo de Geógrafo-40h, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 4 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas
Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.067, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas no Ato nº 651-NM, de 27 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.959, de 27 de maio de 2026, as partes referentes a Júlia Sayuri Coelho Zensque e Giovanna Ayumi Coelho Zensque, quanto ao órgão, onde se lê: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; leia-se: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.068, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.040-CSS, de 3 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.027, de 3 de setembro de 2026, que cedeu Juvan da Cunha Ferreira para a Universidade Federal do Tocantins-UFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº75/2026/CGM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o art. 18 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, a Lei nº 2.911, de 5 de julho de 2023, e o Ato nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DÉBORA VITÓRIA MENDONÇA, cargo de Gerente de Proteção de Dados Pessoais, matrícula 413088447, para responder interinamente, pela OUVIDORIA-GERAL, da Controladoria-Geral do Município, pelo período de 31/08/2026 a 16/12/2026, em virtude da licença médica do servidor Darlington Ribeiro Lima, matrícula 263641, no cargo de Ouvidor-Geral, conforme processo nº 00000.0.036904/2026.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 70/2026/GAB/CGM, de 20 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº76/2026/CGM, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o art. 18 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, a Lei nº 2.911, de 5 de julho de 2023, e o Ato nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 7 (sete) dias de férias do servidor RENATO JATOBÁ ROSSITER, matrícula nº 413072031, Analista de Controle Interno, relativos ao período aquisitivo de 22/08/2025 a 21/08/2026, anteriormente marcado para o período de 01/09/2026 a 10/09/2026.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão do interesse da administração pública, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e mediante acordo entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 570/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) DORACI DE OLIVEIRA PINHEIRO DA CRUZ, matrícula nº 186931, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 21/08/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.051429/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 02 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ
Diretora de Gestão de Pessoas
Em substituição à Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 565/SECEX-GEP/SEPLAN

PORTARIA Nº 571/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro

de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) JOSÉ MARQUES DE SOUZA NETO, matrícula nº 303191, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 13/05/2026, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.043208/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 02 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ
Diretora de Gestão de Pessoas
Em substituição à Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 565/SECEX-GEP/SEPLAN

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.047743/2026
OBJETO: aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia IP (VOIP) e fones de ouvido do tipo Headset Monoauricular.
INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2026 (18h00min) - 11/09/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 11/09/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO NUP: 00000.0.034611/2025
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em copo descartável 200ml e água mineral com gás em garrafa PET 500ml, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Palmas - SEDEEM.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2026 e até a data de 02 de setembro de 2027.
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 2600; Funcional Programática: 26.2600.23.122.8001.8409; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 150000009; Ficha: 20250314; Empenho nº 21674.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 106 e 107.

VIGÊNCIA: 02/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.010.127/0001-00, com sede na Quadra 403 Norte, Avenida LO 10, nº 21, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada por sua Procuradora, Jucyanna Mary Braga, CPF nº XXX.196.011-XX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO NUP: 00000.0.034611/2025
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
CONTRATADA: PUJANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás em garrafa PET 500ml, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Palmas - SEDEEM.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2026 e até a data de 02 de setembro de 2027.
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 2600; Funcional Programática: 26.2600.23.122.8001.8409; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 150000009; Ficha: 20250314; Empenho nº 21672.
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 106 e 107.
VIGÊNCIA: 02/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a PUJANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00 (denominação atual da empresa originariamente contratada sob a razão social João Pedro da Silva Pereira da Cruz, mesma inscrição no CNPJ), com sede na Rua Belo Horizonte, L10, Q7 - Jardim Aurenny I, Palmas/TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu titular, João Pedro da Silva Pereira da Cruz, CPF nº XXX.895.811-XX.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 337, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à rua 25, Quadra 36, do loteamento Jardim Aurenny III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03 A, situado à rua 25, Quadra 36, do loteamento Jardim Aurenny III, com área de 347,50 m² e Lote 03 B, situado à rua 44, Quadra 36, do loteamento Jardim Aurenny III, com área de 240,00 m², objeto do processo nº 55189/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico

e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026/GAB/SEMPDU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede na ACNE 1 - Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A - 2º Andar CEP: 77.066-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0036-05, neste ato representada por seu gestor o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025 combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026/GAB/SEMPDU, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, art. 47, § 2º do Decreto nº 2.460/2023, PARECER REFERENCIAL nº 03/2024/SUAD/PGM, formalizado nos autos do processo administrativo PROCESSO/NUP: 00000.0.036961/2026, que tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Servidor de Armazenamento, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento urbano, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa AMS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.775.598/0001-82, sendo o valor global da contratação de R\$ 65.270,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais); Nota de Empenho nº 27734.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026/GAB/SEMPDU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede na ACNE 1 - Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A - 2º Andar CEP: 77.066-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0036-05, neste ato representada por seu gestor o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025 combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026/GAB/SEMPDU, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, art. 47, § 2º do Decreto nº 2.460/2023, PARECER REFERENCIAL nº 03/2024/SUAD/PGM, formalizado nos autos do Processo Administrativo NUP: 00000.0.045340/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de obras, manutenção e reforma, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa CONSTRUPAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.639.717/0001-90, sendo o valor global da contratação de R\$ 88.707,96 (oitenta e oito mil setecentos e sete reais e noventa e seis reais). Nota de Empenho nº 27733.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do

Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, (0xx63) 3212.7349, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 1º § 4º da Lei 1743/2010, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANA PAULA DA SILVA	048224/2026	24 A 006532
ANTONIA IZETE MOTA DO AMARAL	036078/2026	24 A 006667
ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA	036058/2026	24 A 006661
AUCIONE SIMAO DA SILVA	046657/2026	24 A 017999
BRISA COSTA AYRES RODRIGUES	034217/2026	24 A 024343
CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM	048614/2026	24 A 006537
D.A. REMPEL LTDA	038174/2026	24 A 021189
DIVINO DANIEL DE VASCONCELOS	048185/2026	24 A 006538
ELIZABETE FERREIRA DE CARVALHO	048212/2026	24 A 006535
ESPÓLIO DE ANDREA CAIDE MAGALHÃES	052547/2026	24 A 022126
LARA RAQUEL BRITO DA CRUZ ANDRADE	046665/2026	24 A 017997
LUCIA LEIKO TACAACA MARAISHI GARCIA	034215/2026	24 A 024345
MAGNO VIANA ASSUNÇÃO	048221/2026	24 A 006531
MARIA DE FATIMA SILVA MACEDO	023909/2026	24 A 016405
MARILENE ARAUJO DA SILVA	017940/2026	24 A 012538
NAZIA RIBEIRO DE SOUZA	038249/2026	24 A 017553
OTINIEL DOS SANTOS FEITOSA	048218/2026	24 A 006530
PEDRO LOPES DA SILVA	047711/2026	24 A 021482
RIBEIRO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA	047697/2026	24 A 021477
SANZIO GENESIO DE BRITO SILVA	004140/2026	24 A 019547

Palmas, 02 de setembro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
CLAUDIO COELHO CAVALCANTE	042691/2026	24 A 022652
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	048603/2026	24 A 022682
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055944/2026	24 A 000495
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055947/2026	24 A 000493
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055949/2026	24 A 000492
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055951/2026	24 A 000491
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055952/2026	24 A 000490
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055958/2026	24 A 000489
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055961/2026	24 A 000488
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055962/2026	24 A 000487
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055968/2026	24 A 000486
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	055972/2026	24 A 000485
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	056023/2026	24 A 000484
DIEGO GOIS MAZARON	047392/2026	24 A 021468
EDELVIR ZANLUCHI	043795/2026	24 A 017620
ELENITE GOMES DE ALMEIDA SILVA	040899/2026	24 A 017959
ELENITE GOMES DE ALMEIDA SILVA	040899/2026	24 A 017959
ESPÓLIO DE ARACY DA SILVA CAMELO PINTO	040908/2026	24 A 017954
ESPÓLIO DE MARLUCIA ALVES DA SILVA	040892/2026	24 A 017961
ESPÓLIO DE PEDRO GUIMARÃES CAMPOS	040091/2026	24 A 006960
ESPÓLIO DE VANIO DE OLIVEIRA PINTO	047735/2026	24 A 021484
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA	039084/2026	24 A 017561
FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO	040168/2026	24 A 017588
FLAVIO ANTONIO MEIRA DE ARAUJO	046365/2026	24 A 017986
GERMANA MARIA NUNES DA CONCEIÇÃO	047185/2026	24 A 0006791
GILDAY TAVARES SOARES	046375/2026	24 A 017983
HENRIQUE ARAUJO MOURA BRITO	041902/2026	24 A 016940
JANDIRA TORRES PAISLANDIM RODRIGUES	040868/2026	24 A 001760
JOSÉ MACIEL ASSIS DE SOUZA	040153/2026	24 A 017582
JUBAIA PARTICIPAÇÕES LTDA	039025/2026	24 A 021381
LUENNYS BARBOSA DE ALMEIDA	040745/2026	24 A 003079
MARCELO NUNES DA SILVA OLIVEIRA	045366/2026	24 A 017640
MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	040693/2026	24 A 022552
MARLUS ANTONIO DA SILVA	067410/2026	24 A 022167
MATIAS LIMA RIBEIRO	040164/2026	24 A 017583
NADIR MARIA CORREA DE ALMEIDA	040155/2026	24 A 017590
NAZARETH MARTINS DE SOUZA	040148/2026	24 A 017591
ROSILENE PEREIRA DA SILVA	040176/2026	24 A 017599
SAMUEL JOSE CARVALHO GONÇALVES	047879/2026	24 A 017643
TARCISIO DA SILVA BRANDÃO	040123/2026	24 A 017593
VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	040664/2026	24 A 022551

Palmas, 02 de setembro de 2026

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0228,
DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Progressão Horizontal a servidores da Educação Básica do Município de Palmas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o ATO Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026, e em conformidade com os Arts. 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2023/2025, de acordo com a classe, o nível e a data abaixo descritos, aos seguintes servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo Educacional:

ORD	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	41300498	ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA	II	C	03/05/2025

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2024/2026, de acordo com a classe, o nível e a data abaixo descritos, aos seguintes servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo Educacional:

ORD	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	413013161	ADELVANEIDE FRANCISCO DO NASCIMENTO	AAE	F	05/07/2026
2.	413013156	ANA CELES SOARES DE CARVALHO MELO	AAE	F	02/07/2026
3.	413013331	ANA MARCIA BRITO CUNHA	AAE	F	15/07/2026
4.	413013376	ANDREA PEREIRA AGRA	AAE	F	12/07/2026
5.	413013284	ARLEIA SOUZA DA SILVA PEREIRA	AAE	F	12/07/2026
6.	301751	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA	AAE	J	28/07/2026
7.	413013287	DENILMA BATISTA DA SILVA	AAE	F	09/07/2026
8.	413013603	EDILEIDE PEREIRA ARAUJO	AAE	F	12/07/2026
9.	413013600	ELIANE EVANGELISTA DE ALMEIDA	AAE	F	30/07/2026
10.	413013524	ELIENE ANDRE DE SOUSA LEITE	AAE	F	09/07/2026
11.	413013757	FRANCIDALVA FERREIRA BARROS ABEU	AAE	F	08/07/2026
12.	413013426	FRANCISCO JOSE TEIXEIRA CANDIDO	AAE	F	11/07/2026
13.	413013301	ILDENER DE MARIA SANTOS TAVARES	AAE	F	11/07/2026
14.	413013295	JOELMA LOPES DA SILVA	AAE	F	10/07/2026
15.	130201	JOSIVAM LOPES CARVALHO	AAE	O	23/07/2026
16.	413012620	JUDSON FILHO DOS REIS TERCENIO	AAE	C	07/07/2026
17.	413023822	KAREN MAYARA SIQUEIRA LEITE	AAE	D	11/07/2026
18.	413013988	KASSIA SANTOS SILVA	AAE	E	09/07/2026
19.	413013157	LEILIANE LOPES DE BRITO	AAE	E	02/07/2026
20.	413013220	LEONARDO BATISTA SOBRINHO	AAE	F	05/07/2026
21.	413005388	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AAE	G	25/07/2026
22.	413013414	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	AAE	E	18/07/2026
23.	413013410	MARIONIR RODRIGUES JARDIM	AAE	F	23/07/2026
24.	413013170	NAJILA BISPO DA ROCHA	AAE	F	03/07/2026
25.	413013199	NATHALIA RODRIGUES CHAGAS	AAE	F	05/07/2026
26.	413013605	NATIAIRA MELO CHAGAS RODRIGUES	AAE	F	16/07/2026
27.	413013229	NAURA MONTIUMA GALVAO	AAE	F	02/07/2026
28.	413013159	NILDA MARIA SOUTO	AAE	F	02/07/2026
29.	413013599	PEDRO ALBERTO MONTEIRO ALVES	AAE	F	23/07/2026
30.	413013508	POLIANA RODRIGUES DE CARVALHO	AAE	F	31/07/2026
31.	413013172	REGIARIA DIAS FERNANDES	AAE	F	03/07/2026
32.	413013299	ROSA MARIA DA SILVA MATOS	AAE	F	10/07/2026
33.	413013166	SANDRA ALICE DA SILVA	AAE	F	04/07/2026
34.	413013173	SINERE LUCI DA SILVA	AAE	F	04/07/2026
35.	413013274	TEREZINHA FRANCISCA CARVALHO	AAE	F	11/07/2026
36.	413063390	VANIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	AAE	G	27/07/2026
37.	413013219	WILDEMARIA DOS REIS VANDERLEY	AAE	F	03/07/2026
38.	413013201	ZENILDA RAMOS DA SILVA GUEDES	AAE	E	09/07/2026
39.	413013362	ZULMIRA TRINDADE DE SOUSA BRANDAO	AAE	F	11/07/2026

Art. 3º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2024/2026, de acordo com a classe, o nível e a data abaixo descritos, aos seguintes servidores ocupantes do Cargo de Professor:

ORD	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	311181	ALINE FERREIRA REIS	III	G	13/07/2026
2.	304991	ALOMA REGINA ALVES DA SILVA	III	J	28/07/2026
3.	334231	CICERA PATRICY MATIAS ALMEIDA	III	I	18/07/2026
4.	306281	CRISTINA DO AMARAL MAGALHAES	III	J	28/07/2026
5.	305021	DINAMIRE CERQUEIRA SERPA DA SILVA	III	J	28/07/2026
6.	334211	DULCE MARIA SAATH DETTENBORN	III	I	31/07/2026
7.	304841	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	II	J	28/07/2026
8.	334201	ELIENE OLIVEIRA DA SILVA CABRAL	III	I	31/07/2026
9.	334221	ELIZANGELA ANTONIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	II	I	31/07/2026
10.	337411	ELZIRENE PEREIRA DE ARAUJO CARDOSO	III	J	28/07/2026
11.	237782	HERBERT MARQUES DE CASTRO BORGES	III	I	31/07/2026
12.	307721	JANAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	III	J	28/07/2026

13.	232772	JOSIEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	III	I	31/07/2026
14.	413013361	JOSIMARA CARNEIRO SOARES FRANCA	III	F	16/07/2026
15.	413022807	JOSINEY DUALIBE E SILVA FERNANDES	III	E	28/07/2026
16.	296871	JOSY MARIA DE SOUZA AGUIAR	III	J	29/07/2026
17.	334511	KATRINE LIMA DE JESUS GUEDES	III	I	31/07/2026
18.	334491	LEILA FERREIRA LIMA CARNEIRO	III	I	31/07/2026
19.	304971	LIVIA DE LIMA PRIMO MOURA	III	J	28/07/2026
20.	173232	MARCIA APARECIDA COLLAUITI	III	I	31/07/2026
21.	138612	MARCIA APARECIDA DA PAZ	III	I	31/07/2026
22.	413030355	MARCONES SOUSA ALMEIDA	III	D	05/07/2026
23.	413005098	MARIA DAS GRACAS ALVES DOS SANTOS	IV	G	05/07/2026
24.	288432	NOURIVAL DOS SANTOS JUNIOR	II	I	31/07/2026
25.	413013758	RICARDO TADEU MARCIO JUNIOR	III	E	18/07/2026
26.	243562	SABRINA KELLY VIEIRA MACHADO PIRES	III	G	13/07/2026
27.	304881	VALDENICE PAZ DOS SANTOS LOURENCO	III	J	28/07/2026
28.	413036660	WIANESSA COELHO REIS BARREIRA	II	C	17/07/2026
29.	378491	WELMA OLIVEIRA DE SOUSA ROSA	IV	F	06/07/2026

Art. 4º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2024/2026, de acordo com a classe, o nível e a data abaixo descritos, aos seguintes servidores ocupantes do Cargo de Técnico Administrativo Educacional:

ORD	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	413013223	ELAINY ARAUJO DA SILVA	III	F	09/07/2026
2.	413013421	JOAO LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	III	F	18/07/2026
3.	413013164	KARINY PEREIRA DIAS GUEDES	II	F	05/07/2026
4.	413013281	ROSEANA MARIA UCHOA PEREIRA	III	F	10/07/2026
5.	413016975	YNGRID CRUZ DE OLIVEIRA	II	D	20/07/2026

Art. 5º Indeferir a Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

ORD	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	INTERSTÍCIO	ART. NÃO ATENDIDO
1.	413005387	MARIA DE LOURDES FERREIRA CANDIDO	AAE	2024/2026	Art. 22, inciso III

Art. 6º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta portaria, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 7º Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), por meio de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, o número de matrícula, o cargo, a carga horária, a função, a lotação, o número do processo e o texto com fundamentação quanto ao recurso, devendo ser a este anexada a documentação que se fizer necessária, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0248, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Progressão Horizontal, retifica e torna sem efeito dispositivos de atos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o ATO Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026, e em concordância com os Arts. 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR;

Considerando o Processo Administrativo nº 00000.0.009892/2025, de 13/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, o nível e a data abaixo descritos, à seguinte servidora ocupante do Cargo de Professor:

ORD.	MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	268411	MARCIA LOPES DOS SANTOS BOSENBECKER	I	A	10/09/2007
			I	B	30/11/2025

Art. 2º RETIFICAR, na Portaria abaixo relacionada, a parte que concede Progressão horizontal à servidora, conforme segue:

I - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0085, de 06 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.921, de 26/03/2025.

Onde se lê:

2	413017074	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	III	E	09/06/2025
---	-----------	--------------------------------	-----	---	------------

Leia se:

2	413017074	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	III	E	27/07/2026
---	-----------	--------------------------------	-----	---	------------

Art. 3º Tornar sem efeito, na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0433, de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.551, de 18/09/2024, a parte que concede a Progressão Vertical à servidora KETLIN SANTOS DA SILVA, matrícula nº 380671, Agente Administrativo Educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 253/2026/GAB/SEMED, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 173 – NM, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 23/2026, vinculado ao Processo/NUP nº 00000.0.062183/2026, celebrado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-22, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional, destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ROMILSON FERREIRA SILVA	413081176
SUPLENTE	RODRIGO DE SOUSA GALVÃO	413019401

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e

respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 – NM

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-CSL/SEGOV DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 – CSL/SEGOV DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Governo do Maranhão
Certame: Concorrência Eletrônica nº 060/2026 – CSL/SEGOV
Ata de Registro de Preços: 005/2026-CSL/SEGOV
Validade da Ata: até o dia 02 de junho de 2027
Processo Administrativo: 2025.110124.05337
Órgão Aderente: Secretaria Municipal da Educação
Processo de Adesão: 2026004002 NUP: 00000.0.063926/2026
Valor Total: R\$ 44.055.453,76 (quarenta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA: GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA					CNPJ: 27.068.259/0001-20	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e reforma, corretiva, ampliação e adaptação de prédios e logradouros públicos. De acordo com a Planilha Estimativa de Custos (NUP 00000.9.344943/2026) e com a Proposta Final da empresa (NUP 00000.9.364194/2026).	Serviço	1	R\$ 44.055.453,76	R\$ 44.055.453,76	

Palmas -TO, 03 de setembro de 2026.

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.062183/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-22
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores (sem motorista e com

quilometragem livre), de caráter administrativo e operacional (Hatch, Caminhão Baú 3/4, Pick-up Pequena e Van 16 lugares), englobando gestão de manutenção preventiva e corretiva, seguro total e sistema integrado de rastreamento/monitoramento via satélite, destinados a atender as demandas logísticas e operacionais da Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº 015/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.466.798,88 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 2900 – Secretaria Municipal da Educação; Classificação funcional: 12.122.8004-8411-Manutenção dos serviços administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Subitem: 05 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; Vínculo: 15730000900251 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados; Ficha: 20260412; Número do empenho: 24983.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia após publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., por seu representante legal.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.001429/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES

ADITAMENTO: Acréscimo de quantitativos no âmbito do contrato administrativo 001/2026, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade formalizar a aquisição de quantitativos adicionais dos produtos contratados, mantendo-se as demais condições, especificações técnicas, preços unitários e cláusulas previstas no contrato original.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.901,06 (nove mil novecentos e um reais e seis centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.015920/2026. Alterações posteriores e Processo nº 00000.0.001429/2026

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX97298371XXX via 0SSP/GO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Srº LOURIVAL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.201-XX e portador do RG nº X96.0XX SSP/TO.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 032 - DSG, de 09 de janeiro de 2026 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21,

o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 014/2026, Processo nº 00000.0.057689/2026 firmado com a empresa SR SPORTS COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.170.630/0001-20, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTOS DE ESPORTE NA ESCOLA, NA UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no ano letivo de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Anselmo Martins Araújo	41307378785	03/09/2026
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2026.

Renato Lopes de Albuquerque
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 032 - DSG, de 09 de janeiro de 2026 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 015/2026, Processo nº 00000.0.057689/2026 firmado com a empresa SPORT FISHING COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -ME., inscrita no CNPJ nº.36.947.772/0001-82, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTOS DE ESPORTE NA ESCOLA, NA UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no ano letivo de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Anselmo Martins Araújo	41307378785	03/09/2026
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2026.

Renato Lopes de Albuquerque
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 017, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 032 - DSG, de 09 de janeiro de 2026 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,

publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 016/2026, Processo nº 00000.0.057689/2026 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI., inscrita no CNPJ nº.10.460.274/0001-17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTOS DE ESPORTE NA ESCOLA, na unidade escolar - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no ano letivo de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Anselmo Martins Araújo	41307378785	03/09/2026
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2026.

Renato Lopes de Albuquerque
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.057689/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA: SR SPORTS COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTOS DE ESPORTE NA ESCOLA, NA UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no ano letivo de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.057689/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 1540.0000.9.00.361; 1500.1001.9.00.361;

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Srº. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/TO. e a empresa SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.170.630/0001-20, por seu representante legal, o Senhor HERMANDO RODRIGUES SOARES, inscrito no CPF Nº XXX.227.521-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.057689/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: SPORT FISHING COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTOS DE ESPORTE NA ESCOLA, NA UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no ano letivo de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 9.855,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.057689/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 1540.0000.9.00.361; 1500.1001.9.00.361;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Srº. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/TO e a empresa SPORT FISHING COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -ME., inscrita no CNPJ nº 36.947.772/001-82, por sua representante legal, a Senhora MARIA ASSUNÇÃO NAZARENO PINTO, inscrita no CPF Nº XXX.281.621-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.057689/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTOS DE ESPORTE NA ESCOLA, NA UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no ano letivo de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 5.642,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.057689/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 1540.0000.9.00.361; 1500.1001.9.00.361;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Srº. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/TO. e a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por seu representante legal, o Senhor GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF Nº XXX.742.583-XX.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2026, Processo nº 00000.0.042816/2026, firmado com a EMPRESA DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kariny Rodrigues Araújo	413073692	01/09/2026
SUPLENTE	Sueleide Rodrigues Carvalho	413007184	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2026

James Paulo Souza Diógenes Rodrigues
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 016, DE 03 SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2026, Processo nº 00000.0.064370/2026 firmado com a empresa: ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.667.130/0001-95, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA CAIXA D'GUA DE 200.000 (DUZENTOS MIL LITROS) E TUBULAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E IRRIGAÇÃO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kariny Rodrigues Araújo	413073692	02/09/2026
SUPLENTE	Sueleide Rodrigues Carvalho	413007184	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2026

James Paulo Souza Diógenes Rodrigues
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.064370/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

CONTRATADA: ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA CAIXA D'GUA DE 200.000 L (DUZENTOS MIL LITROS) E TUBULAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E IRRIGAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.064370/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu

representante legal o Srº. JAMES PAULO SOUZA DIÓGENES

RODRIGUES, inscrito no CPF nº XXX.298.533-XX e portador do RG

nº XX982XX-SSP/TO, EMPRESA ELETROCHOQUE SEGURANÇA

ELETRÔNICA LTDA Inscrito no CNPJ Nº 43.667.130/0001-95 por

meio do seu representante legal o senhor. Josivelton Cardoso dos

Santos, inscrito no CPF nº XXX.589.671-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.042816 /2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.042816 /2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu

representante legal o Srº. JAMES PAULO SOUZA DIÓGENES

RODRIGUES, inscrito no CPF nº XXX.298.533-XX e portador do RG

nº XX982XX-SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA

LTDA Inscrito no CNPJ nº 21.528.528/0001-08 por meio do seu

representante legal o senhor Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011. XX.

E. M. JORGE AMADO**PORTARIA Nº 016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2026, Processo nº 00000.0.060943/2026, firmado com a empresa MUNDO GRÁFICO, inscrita no CNPJ nº 50.176.315/0001-62, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM JANELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Samira Sousa Mendes	413012353	02/09/2026
SUPLENTE	Flavio Janes Ferreira Pimenta	413031528	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2026

Maria Eunice Ferreira dos Reis
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.060943/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
CONTRATADA: MUNDO GRÁFICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM JANELAS PARA O EXERCÍCIO 2026
VALOR TOTAL: R\$ 7.869,60 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.060943/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.
Natureza da despesa: 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Sr.ª MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS,

inscrita no CPF nº XXX.780.501-XX e portadora do RG nº X181X SSP/TO. Empresa MUNDO GRÁFICO, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.315/0001-62, por meio de seu representante legal o Srº DANIEL DA SILVA MOTA, inscrito no CPF nº XXX.020.971-XX.

E. M. OLGA BENÁRIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
DO CONTRATO Nº 003/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.018436/2026.
ESPÉCIE: CONTRATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual. Outrossim aditar o valor contratual em R\$ 48.284,01 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2026.
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 60.355,01 (Sessenta Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Um Centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.018436/2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Idelma Pereira de Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa L.G DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Srº. Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X32.4XX SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
DO CONTRATO Nº 006/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.026405/2026.
ESPÉCIE: CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, VENTILADORES, BEBEDORES E PURIFICADOR DE ÁGUA.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual Outrossim aditar o valor contratual em R\$ 30.575,00 (Trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 38.218,75 (Trinta e oito mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.026405/2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº XXX.235.321-XX e portadora do RG nº X20.7XX SSP/TO. Empresa: IDEAL LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.133.773/0001-99, por meio de seu representante legal o Senhor Canuto Pereira de Sousa Neto, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.514.061-XX SSP/TO
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.065294/2026 firmado com a empresa ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 57.809.751/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIXAMENTO DE PISO GRANITINA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleonice Abreu Cantanhede	413004315	31/08/2026
SUPLENTE	Naurenice Silva Pinto	413000925	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2026.

Raimundo dos Santos Bezerra
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.065294/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
CONTRATADA: ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIXAMENTO DE PISO GRANITINA.
VALOR TOTAL: R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.065294/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.27 32,3.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36,33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009,25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO CNPJ nº 01.874.202/0001-25, por seu representante legal o Senhor Raimundo dos Santos Bezerra, inscrito no CPF nº XXX.452.481-XX e portador do RG nº XX17XX-SSP/TO.

Empresa ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 57.809.751/0001-70, por meio de sua representante legal a Sra. Rosangela Moraes de Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.377.051-XX e portadora do RG nº XXX.377.051-XX -SSP/TO.

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 de 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.008206/2026, firmado com a empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA & LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.558.020/0001-49, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Suelismar Correa da Silva	413023521	01/09/2026
SUPLENTE	Nubia Pellegrino da Trindade	330883	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2026

Ademir Bandeira Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.008206/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA & LIMPEZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 56.570,70 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.008206/2026

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal o Srº Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº XXX.059.041-XX e portador do RG nº X200XX-SSP/TO. Empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA & LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.558.020/0001-49, por meio de seu representante legal o Srº. Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº XXX.486.891-XX e portador do RG nº X240XX SSP/TO.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME**PORTARIA Nº 012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.065294/2026 firmado com a empresa ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 57.809.751/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIXAMENTO DE PISO GRANITINA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleonice Abreu Cantanhede	413004315	31/08/2026
SUPLENTE	Naurenice Silva Pinto	413000925	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2026.

Raimundo dos Santos Bezerra
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.065294/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

CONTRATADA: ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIXAMENTO DE PISO GRANITINA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.065294/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO CNPJ nº 01.874.202/0001-25, por seu representante legal o Senhor Raimundo dos Santos Bezerra, inscrito no CPF nº XXX.452.481-XX e portador do RG nº XX17XX-SSP/TO. Empresa ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 57.809.751/0001-70, por meio de sua representante legal a Sra. Rosangela Morais de Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.377.051-XX e portadora do RG nº XXX.377.051-XX -SSP/TO.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**PORTARIA Nº 044/SEBEM/GAB/2026, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Termo de Contrato nº 23/2026, Nota de Empenho nº 27131, que tem por objeto a aquisição de Analisador Hematológico veterinário automático - 3 DIFF, para atender demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas/TO, firmado com a empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.099.395/0001-24, especificações e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 78/2026, caracterizados no Processo digital nº 2026002152 (NUP: 00000.0.038429/2026).

Servidores	Matrículas
Titular	MARCOS ANDRÉ SANTOS MENEZES
Suplente	GUSTAVO CARNEIRO DE SOUZA

Art. 2º. Compete ao Gestor e Suplente o acompanhamento a fiscalização e o controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 78/2026, caracterizados no Processo digital nº 2026002152 (NUP: 00000.0.038429/2026), bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Termo de Contrato nº 23/2026, Nota de Empenho nº 27131, que tem por objeto a aquisição de Analisador Hematológico veterinário automático - 3 DIFF, para atender demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas/TO, firmado com a empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.099.395/0001-24, especificações e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 78/2026, caracterizados no Processo digital nº 2026002152 (NUP: 00000.0.038429/2026).

Servidores	Matrículas
Titular	VICTOR HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO
Suplente	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SOLINO

Art.4º Compete ao Fiscal e Suplente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 78/2026, caracterizados no Processo digital nº 2026002152 (NUP: 00000.0.038429/2026), bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Palmas - TO, 2 de setembro de 2026.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2026/GAB/SEBEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0044-15, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 8º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS, Secretária Executiva Municipal da Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas, nomeada pelo Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.038429/2026, que tem como objetivo a aquisição de Analisador Hematológico veterinário automático - 3 DIFF, visando garantir suporte diagnósticos célere e segurança clínica nos procedimentos de esterilização cirúrgica realizados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17099395000124, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil e quinhentos reais).

Palmas/TO, 17 de agosto de 2026.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 23/2026

PROCESSO: NUP E-PALMAS 00000.0.038429/2026 - PRODATA Nº 2026002152.
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
CONTRATADA: MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Analisador Hematológico veterinário automático - 3 DIFF, visando garantir suporte diagnósticos célere e segurança clínica nos procedimentos de esterilização cirúrgica realizados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
VALOR: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.038429/2026, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105, da Lei federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 4.4.90.52.08, e respectivo empenho: 27131, Funcional Programática: 17.1700.18.541.1702.2336, Fonte de Recursos: 150000009. Valor: R\$ 51.500,00.
SIGNATÁRIOS: Ana Gabriela Cianni Siqueira Campos - REP. CONTRATANTE, nomeada pelo Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial nº 3.623 e Marcia Gomes de Sousa Paula, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.356.501-XX- REP. LEGAL CONTRATADA.
ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº726/SEMUS/GAB/ESPP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com o Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 981 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Almerinda Ferreira Miranda, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.513.401-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 736/SEMUS/SGA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pal nº 2025001108- NUP nº: 00000.0.006437/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA	CONTRATO Nº		NUP FILHO
ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	50/2026		00000.0.054975/2026
ME CNPJ: 02.923.166/0001-05			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de material de Atendimento de Urgência e Emergência e Resgate do SAMU para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Nilson Magno Borges Santiago	Zulila Martins dos Santos	Emmeliny Macedo Ribeiro Vieira	Rodrigo Cândido de Souza
Mat.: 143551	Mat.: 413071757	Mat.: 413087995	Mat.: 413084198

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e

após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas de assinaturas dos contratos ou instrumentos equivalentes (Nota de empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 737/SEMUS/SGA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pal nº2025003424- NUP nº: 00000.0.004276/2025 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	NUP FILHO
TIM S.A. CNPJ: 02.421.421/0001-11		57/2026	00000.0.051907/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de telefonia móvel, com tecnologia digital 4G ou superior, roaming nacional e internacional, incluindo pacote mínimo de 30GB de franquia de dados por linhas, serviços de voz ilimitados e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Luciene de Melo Maciel Mat.: 131401	Sebastiana de Jesus Pereira Lima Mat.: 255081	Gleison Ferreira de Arruda Mat.: 413018675	Simone Rodrigues Mat.: 413070694

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e,

após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas de assinaturas dos contratos ou instrumentos equivalentes (Nota de empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dias 02 do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 739/SEMUS/GAB/ESPP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com o Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 981 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Caroline Martins Tavares dos Santos, Médica, CPF nº XXX.796.651-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 dia do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 740/SEMUS/GAB/ESPP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com o Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 981 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Anna Clara Ferreira Borges, Médica, CPF nº XXX.004.201-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 dia do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 106/2026

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, a pedido, vinculada ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413076666	ANNA CLARA RODRIGUES BARBOSA	31/08/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 107/2026

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, vinculada ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017).

MATRÍCULA	PESQUISADOR (NOME SOCIAL)	DATA DO DESLIGAMENTO
413077161	BYANCA ANDRESSA VIEIRA DA SILVA MARCHIORI	03/09/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 05 DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PROCESSO Nº: 2021050999. NUP nº 00000.0.021333/2024
ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 20 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação

Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2026 a 01/09/2027, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais); As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo Funcional Programática: nº 10.301.3000-2741; Natureza de Despesa nº 3.3.90.34; Fonte de Recursos nº 16000000100100; Ficha nº 20261918; nº empenho: 27314 de 31.08.2026, fls. 08.

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 01/09/2027

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária de Saúde, Ana Paula Dos Santos Andrade Abadia, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Cooperativa Dos Profissionais De Saúde Do Estado Do Tocantins, já qualificada no contrato originário.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026.

ESPÉCIE: Compras

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Material de Atendimento de Urgência e Emergência e Resgate do SAMU para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.966,80 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 022/2025 Processo Administrativo n.º 00000.0.054975/2026, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Sub-elemento: 3.3.90.30.36 NOTA DE EMPENHO Nº 18256.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, com sede à colônia agrícola águas claras chácara 15 número 04 loja 01 guara BRASÍLIA - DF CEP 71.090-145, e-mail: fernandoi.bianchini@gmail.com / fernando@allsupport.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FERNANDO JUNQUEIRA BIANCHINI.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TIM S.A.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de telefonia móvel, com tecnologia digital 4G ou superior, roaming nacional e internacional, incluindo pacote mínimo de 30GB de franquia de dados por linha, serviços de voz ilimitados e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.222,40 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo previsto no

art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023; Pregão Eletrônico nº 003/2026; Processo Administrativo nº 2026003352 - NUP nº 00000.0.051907/2026, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Sub-elemento: 3.3.90.40.14. Classificação Funcional: 10.122.8004-8422 - Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Sub-elemento: 3.3.90.30.14. Classificação Funcional: 10.305.3201-2739 - Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Sub-elemento: 3.3.90.40.14. Classificação Funcional: 10.302.3201.2742 - Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Sub-elemento: 3.3.90.40.14. Classificação Funcional: 10.301.32012710 - Notas de Empenho Nºs: 22183; 24279; 24284 e 24285.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Rua João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, Salas 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por UMBERTO NAPOLITANO e MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 131, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, que concedeu Pensão Por Morte em favor da dependente Luiza de Fátima Petrini Barreto, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º A ementa, bem como o artigo 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 131, DE 28 DE JULHO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 4.005, de 4 de agosto de 2026, que concedeu Pensão Por Morte em favor da servidora Luiza de Fátima Petrini Barreto, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Conceder Pensão Por Morte em favor da dependente Luiza de Fátima Petrini Barreto, na forma que especifica.

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da dependente Luiza de Fátima Petrini Barreto, na condição de cônjuge do ex-servidor Claudineti Barreto, sendo este agora de cujus. Outrora aposentado compulsoriamente, na forma do art. 21 da Lei 1.414/2005, através do Decreto nº 841, de 21 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, edição 1.078, de 25 de agosto de 2014 (NR).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 191,
DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda de Eliene Lopes da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2026.14.700357PA, em nome de Eliene Lopes da Silva, haja vista que a requerente não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício pleiteado, conforme LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 105/2026-JMP, emitido pela Junta Médica Pericial e NOTA TÉCNICA Nº 172/2026 - AJ - PREVIPALMAS, emitida pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 201,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 - NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 014/2026, referente ao Processo nº 2026003375 - NUP E-PALMAS Nº 00000.0.054328/2026, relacionado a contratação

de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento de website institucional 100% web, com entrega do código-fonte, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção e disponibilização de chatbot, para atender às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa HCTECH SOLUTIONS, CNPJ nº 44.636.417/0001-10, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), a seguir:

GESTOR DE CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ ou afastamento legal do fiscal titular do Contrato nº 014/2026, referente ao Processo nº 2026003375 - NUP E-PALMAS Nº 00000.0.054328/2026, relacionado a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento de website institucional 100% web, com entrega do código-fonte, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção e disponibilização de chatbot, para atender às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa HCTECH SOLUTIONS, CNPJ nº 44.636.417/0001-10, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	OZIEL SILVA FERREIRA	413073101
SUPLENTE	WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO	172131

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 2026003375 - NUP E-PALMAS Nº 00000.0.054328/2026

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL 100% WEB, COM ENTREGA DO CÓDIGO-FONTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CHATBOT.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2026003375 - NUP E-PALMAS Nº 00000.0.054328/2026, resolvo declarar a presente Dispensa de Licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da empresa HCTECH SOLUTIONS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.636.417/0001-10, para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento de website institucional 100% web, com entrega do código-fonte, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção e disponibilização de chatbot, para atender as necessidades do instituto de previdência social do município de palmas - Previpalmas, no valor correspondente a R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 27.6100. 09.122.8005.5000; Natureza de despesa: 3.3.90.40; Fontes de Recursos: 1802000009; Ficha: 20261025; Nota de Empenho: 27320.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 2026003393 - NUP E-Palmas nº 00000.0.052381/2026

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº. 010/2026 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2026003393 - NUP E-Palmas nº 00000.0.052381/2026, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, sobre aquisição de 03 (três) inscrições para a participação de servidores estratégicos do Previpalmas no 5º Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária, que acontecerá nos 29 e 31 de julho de 2026, na cidade de Guarujá, SP, e será realizado pela ANEPREM, CNPJ Nº 02.869.624/0001-75. O valor total é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.8005.8430; FONTE: 180200009 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39: NOTA DE EMPENHO: 24028.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
 Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO Nº: ° Processo nº 2026003375 - E-Palmas nº 00000.0.054328/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

CONTRATADA: HCTECH SOLUTIONS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento de website institucional 100% web, com entrega do código-fonte, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção e disponibilização de chatbot, para atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8005-5000; Natureza de Despesa: 33.90.40.06; Fontes de Recursos: 180200009; Ficha: 20261025; Nota de Empenho: 27320.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e de seu representante legal, o seu presidente, o senhor RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador do RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a HCTECH SOLUTIONS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.636.417/0001-10, o qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo senhor REGIRLAN LEITE SILVA, portador do CPF sob o nº XXX.551.153-XX, doravante denominada CONTRATADA.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**ATA Nº 6/2026**

Ao dia primeiro do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências do auditório do PreviPalmas, realizou-se, de forma presencial, a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP). Registraram-se as presenças dos Conselheiros Daniel Souza Aguiar (titular), Jairo dos Reis Lima (titular), Ana Lúcia Sales Gomes (suplente), Jefferson José Galvão Monteiro (titular) e Antônia Xavier Oliveira (titular). Além do Presidente do Instituto, Raul de Jesus Lima Neto, e dos os servidores integrantes da equipe técnica. A pauta da reunião contemplou os seguintes itens: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação sobre os processos previdenciários; 3. Informações sobre o processo do Plano de Carreira do PreviPalmas (solicitante: Jefferson José Galvão Monteiro) e 4. Atualização sobre a minuta de alteração da Lei Nº 1.414/2005 (solicitante: Jairo dos Reis Lima). Na abertura, o item sobre digitalização documental foi retirado

de pauta. Em seguida, registrou-se o recebimento do Ofício nº 94/ GAB/Presidência sobre a certificação dos conselheiros. Seguindo a pauta, a servidora Betânia apresentou o Plano de Ação Anual do Pró-Gestão RPPS, submetido ao conhecimento do Conselho. Quanto à minuta de alteração da Lei Municipal nº 1.414/2005, foi informado que a matéria tramita administrativamente e depende da publicação das atas, de pareceres da PGM e de análise da Casa Civil. Ademais, sobre PCCR, esclareceu-se que os estudos e adequações técnicas foram concluídos e que o processo seria submetido ao Prefeito para posterior envio à Câmara Municipal. Também foram abordadas a uniformização dos critérios para aposentadoria especial, a proposta aprovada de elaboração de uma cartilha previdenciária e as ações de transparência institucional. Por fim, a Diretora de Contabilidade, Angélica sugeriu normatizar o parcelamento de pagamentos em processos de revisão, comprometendo-se a apresentar uma minuta na reunião de agosto. Na sequência, passou-se à apreciação dos seguintes processos previdenciários, aprovados por unanimidade de votos: Elisabete Ferrari Cazula (NUP: 029088/2024), Adelaide Francisco Rodrigues (NUP: 029092/2024), Maurides Alves da Cruz (NUP: 029196/2024), Ireneide Pereira de Siqueira Abreu (NUP: 029113/2024), Felisberta Barbosa Evangelista (NUP: 029210/2024), José Batista de Araújo (NUP: 017882/2024), Izabel Alves de Souza (NUP: 029883/2024), Solange Aparecida Moreira (NUP: 030759/2024), Marcia Altieri Santos (NUP: 031944/2024), Reinilde Lourenço de Barros (NUP: 057029/2024), Lourdes Fernandes Rodrigues Souza (NUP: 053517/2024), Lêda Nize Fonseca Aires Coelho (NUP: 028745/2024), Alcione Lopes da Silva (NUP: 054361/2024), Adauto Ronaldo Cabral e Silva (NUP: 055336/2024), Marilza Aparecida de Oliveira Teixeira (NUP: 055659/2024), Rivalci Valdimiro da Silva (NUP: 056023/2024), Edna Dias de Assis (NUP: 052675/2025), João Batista da Paixão Mendes (NUP: 056150/2024), Zenildes Fontes (NUP: 028120/2024), Célia Duarte da Costa (NUP: 028132/2024), Leila Márcia Moreira Reis (NUP: 028424/2024), Miguel Assunção da Cruz (NUP: 028444/2024), Maria das Graças Rodrigues Leandro (NUP: 053810/2025) e José Ronaldo Cruz dos Santos (NUP: 056506/2025), Ana Cristina Miranda de Moraes (NUP: 032087/2024), Valdeci de Menezes (NUP: 033295/2024), Sandreane Sousa Costa Gama (NUP: 034996/2024), Zilda Satilio de Andrade (NUP: 035189/2024), Eliézio Brito Nascimento da Cruz (NUP: 035724/2024), Eunice Maria Candido Galvão (NUP: 036411/2024), Maria Neuma Ferreira da Silva (NUP: 037089/2024), Rosangela Alves Gomes (NUP: 038185/2024), Nivalda Albino Martins (NUP: 043329/2024), Minair Urias Ferreira (NUP: 043824/2024), Heloisa Helena Batista Diógenes (NUP: 045230/2024), Maria Edileides Barbosa Alves (NUP: 045723/2024), Joselia Pereira Barbosa Lourenço (NUP: 046018/2024), Malba Rocha de Medeiros (NUP: 046808/2024), Paulo Roberto Nunes Barros (NUP: 047154/2024), Marília do Socorro do Amaral Mascarenhas Oliva (NUP: 047559/2024), Doraci da Silva Carneiro Neiva (NUP: 047783/2024), Regina Coeli da Cunha Cruz (NUP: 048245/2024), Delci da Conceição Pereira da Cunha (NUP: 050233/2024) e Neuma Silva dos Santos Barros (NUP: 50394/2024). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Bianca Marques Rivelto da Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins.

ATA Nº 7/2026

Ao dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências do auditório do PreviPalmas, realizou-se, de forma presencial, a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP). Registraram-se as presenças dos Conselheiros Daniel Souza Aguiar (titular), Jairo dos Reis Lima (titular), André Fagundes Cheguem (titular), Jefferson José Galvão Monteiro (titular), Antônia Xavier Oliveira (titular) e Rogério Barros de Lucena (titular). Além do Presidente do Instituto, Raul de Jesus Lima Neto, e dos servidores integrantes da equipe técnica. A pauta da reunião contemplou os seguintes itens: 1. Apresentação do Estudo de Hipóteses (às 14h) - Exigido pelo Art. 32 do Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022, para deliberação (Solicitante: Raul de Jesus Lima Neto); 2. Leitura de expedientes; 3. Atualização sobre a minuta de alteração da Lei Nº 1.414/2005 (solicitante: Jairo dos Reis Lima); 4. Pagamento do retroativo da data-base aos aposentados por paridade (solicitante: Jairo dos Reis Lima); 5. Alteração dos artigos 63 e 88 da Lei Nº 1.414/2005, para permitir o empréstimo consignado aos segurados ativos e inativos do PreviPalmas (solicitante: Raul de Jesus Lima Neto) e 6. Deliberação sobre os processos previdenciários. Iniciada a reunião, foi informado que não haviam expedientes fora de pauta. Em seguida, quanto à atualização sobre a minuta de alteração da Lei nº 1.414/2005, informou-se que a proposição aguardava a publicação das atas e a deliberação do Colegiado para o prosseguimento do fluxo legislativo. Na sequência, colocou-se em votação a alteração

dos artigos 63 e 88 da referida norma, sendo aprovada por unanimidade de votos. Sobre o pagamento do retroativo da data-base aos aposentados por paridade, esclareceu-se que os requerimentos foram sobrestados temporariamente para a conclusão do estudo de impacto financeiro por parte da gestão do Instituto. Passando à ordem de deliberação de processos previdenciários, o processo da segurada Raimunda Mota Limeira Barbosa - NUP: 058323/2024, foi retirado de pauta e convertido em diligência para articulação técnica e jurídico-administrativa conjunta entre o Instituto, a PGM e o órgão de gestão de pessoas do Município, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Dando sequência aos julgamentos, foram relatados e aprovados por unanimidade, os seguintes processos: Elizania Quelha de Almeida Rodrigues - NUP: 069286/2025, Edivaldo de Sousa Campos - NUP: 080497/2025, Janoaria Soares Barros - NUP: 015673/2025 e Edna Mara Buso Rodrigues (de cujus - Roberto Felicio Adriano) - NUP: 004685/2025. Em seguida, registrou-se que o conselheiro Jairo dos Reis precisou se ausentar temporariamente, o que não comprometeu o quórum regimental. Dando prosseguimento à pauta, passou-se à apresentação do Estudo de Hipóteses Atuariais, tomando o Colegiado ciência de todos os cenários demonstrados. Retomando as deliberações processuais, foram relatados e deliberados por unanimidade: Antonio Silverio da Cunha (de cujus - Whila Souza Silva) - NUP: 033244/2025, Vitor Emanuel Araujo Sousa Carneiro (de cujus - Francisco Stalim Araujo e Silva de Oliveira) - NUP: 053700/2023, Alexandra Martins Soares Lustosa - NUP: 057627/2024, Francisca Antonia dos Santos Neri -

NUP: 057804/2024, Wagna Nunes de Siqueira - NUP: 058601/2024, Luciana Kramer - NUP: 029015/2024, Blandina Vieira Leite Castro - NUP: 053549/2024, Aurilene Pereira da Silva - NUP: 057062/2024, Lazaro Benedito Borges Nogueira - NUP: 057490/2024 e Maria Monica de Carvalho Miranda - NUP: 057543/2024. Nesse momento, o conselheiro André Fagundes ausentou-se definitivamente da sessão, sem afetar o quórum. Em seguida, também foram relatados e deliberados por unanimidade, os processos de: Nilton Pereira Filho - NUP: 052077/2024, Nadja Maria de Souza Pedrosa - NUP: 052184/2024, Manoel de Sousa Moraes - NUP: 052385/2024, Terezinha de Jesus Tavares dos Santos Brito - NUP: 052926/2024 e Eduardo Moreira Barbosa - NUP: 052999/2024. Com o retorno do conselheiro Jairo dos Reis ao plenário, foram concluídas as relatorias, com a aprovação unânime dos processos de: Ana Barbosa Evangelista - NUP: 057900/2024, Rosângela Fortaleza de Matos - NUP: 057939/2024, Maria Juscilene Demetro de Moraes - NUP: 058212/2024, Leonilda Grimm - NUP: 058270/2024, Izabel Delfino de Souza Mendonça - NUP: 058276/2024, Antonio Carlos Araujo Barreto - NUP: 050646/2024, Raimundo Rodrigues - NUP: 050664/2024, Waldek Moreira Farinha - NUP: 050853/2024, Jacira Maria de Sousa - NUP: 051149/2024 e Dirce Carvalho de Moura Pereira - NUP: 051794/2024. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Bianca Marques Rivello da Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins.

CONTATOS DOMP

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 3212-7480

AV. JK - 104 NORTE - LOTE - 28-A ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR CEP 77006-014/PALMAS - TO

